



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 03450/15 – Processo TC N.º 09332/15 em anexo

Pensões Vitalícias. Julgam-se legal os atos e corretos os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessões de Registros.

ACÓRDÃO AC1 TC 03586/2016

1. PROCESSO TC N.º: 03450/15

2. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBprev.

3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

3.1. BENEFICIÁRIO(S): Gertrudes Dias Sulpino – Vitalícia
Ivana Valeria Araújo Cavalcante - Vitalícia

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: Adalberto Supino dos Santos.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Auditor de Contas, matrícula n.º 30.245-7.

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7.º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela EC n.º 41/03.

3.4. DATA DO(S) ATO(S): 03/02/2015 e 28/04/2015

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: Diário Oficial, edição de 03/03/2015 e 07/05/2015

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro dos atos concessórios.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões vitalícias das beneficiárias** Gertrudes Dias Sulpino e Ivana Valeria Araújo Cavalcante, favorecidas do servidor falecido, Sr. Adalberto Supino dos Santos, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 10 de novembro de 2016..

Assinado 17 de Novembro de 2016 às 09:13



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Novembro de 2016 às 10:07



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO